

ANEXO I

Tabela de descontos/Vantagens

Campanhas, descontos e vantagens nas lojas do Grupo Alberto Oculista:

Campanhas:

- ✓ 50% desconto na compra de pack armações/óculos de sol + Lentes graduadas (progressivas ou monofocais), desconto aplicado em produtos de marcas selecionadas. Válido até 31 dezembro/2026;
- ✓ Oferta de 2º par de lentes. A oferta do 2º par de lentes é válida apenas se 1º par for adquirido com lentes selecionadas (progressivas ou monofocais) e com a mesma graduação do 1º par de lentes. Válido até 31 dezembro/2026;

Descontos e vantagens:

- ✓ Lentes oftálmicas – 50% em lentes de marca selecionada, 30% restantes marcas.
- ✓ Lentes de contacto – 30% em lentes de marca selecionada, 20% restantes marcas.
- ✓ Produtos de manutenção lentes de contacto – 30% em lentes de marca selecionada, 20% restantes marcas.
- ✓ Óculos de sol – 20% em todas as peças;
- ✓ Armações – 20%
- ✓ Restantes produtos – 20%
- ✓ Consultas grátis de Optometria/Contactologia.
- ✓ *Facilidades de pagamento até 36x S/juros (*sujeito a aprovação);
- ✓ Realização de rastreios visuais;
- ✓ Oferta de Vouchers;
- ✓ Envio de Newsletters.

Não acumula com promoções ou outros descontos em vigor. A presente tabela descontos e vantagens poderá ser modificado, a todo o tempo, desde que comunicado antecipadamente, entre as partes.

Válido até 31 dezembro/2026.

Exclui a loja online.

OFERTA PARCEIRO ALBERTO OCULISTA

50%

**DESCONTO NA COMPRA
DE ÓCULOS GRADUADOS
(ARMAÇÃO + LENTES SELECIONADAS)
+ OFERTA DO 2º PAR DE LENTES**

Promoção válida de 01/01/2026 a 31/12/2026. Desconto de 50% na compra de óculos graduados (pack: Armação e Lentes, de marcas selecionadas). A oferta do 2º par de lentes é válida apenas se o 1º par for adquirido com lentes selecionadas (progressivas ou monofocais) e com a mesma graduação do 1º par. Oferta extensível aos familiares diretos. Não acumula com protocolos, promoções ou outros descontos em vigor. Exclui loja online.

VÁLIDO ATÉ 31 DEZEMBRO 2026. APROVEITE!

Agende o seu exame
em www.albertooculista.com

Alberto OCULISTA®

Madeira	9	Lisboa	20	Porto	1	Algarve	12
Funchal Rua Dr. Fernão de Ornelas, 65 Rua Dr. Fernão de Ornelas, 16 C.C. Fórum Madeira, piso 0, loja 0.24 C.C. Madeira Shopping, piso 0, loja 0.50A Rua dos Aranhas, 66 Canico C.C. Caniço Shopping, piso 0, loja 15 Câmara de Lobos Edifício Baía, fração Q, loja 25 Machico Edifício Avenida, loja 19 Ribeira Brava Edifício Parada, 8		Estrada de Benfica, 546A Estrada de Benfica, 725C C.C. Fonte Nova, piso 0, loja 33 Saldanha Residence, 42E Avenida de Berna, 24-A C.C. Campo Pequeno, piso -1, loja 116 Praça de Londres, 11 A C.C. Continente de Loures, loja 52, piso 0 Edifício Central Office, 45 E/F Avenida da Igreja Nº 18 C. Vasco da Gama, piso 0, loja 0.053/55 Carcavelos C.C. Riviera Center, piso 1, loja 40/41 Algés Rua Damião de Góis, 39B Almada C.C. Almada Fórum, piso 0, loja 1.35 Amadora Dolce Vita Tejo, piso 0, loja 0.061 Odivelas C.C. Strada Outlet, piso 1, loja 1149A Moscavide Rua Artur Ferreira da Silva, Lt 31C Torres Vedras Avenida 5 de Outubro, 30A Arena Shopping, piso 1, loja 1006/7 Setúbal: C.C. Alegro Setúbal, piso 0, loja 0.012B	C.C. Maia Shopping, loja 142	Braga 4 Braga Rua dos Chãos, 137 C.C. Braga Parque, loja 8, 1º piso Guimarães Espaço Guimarães, loja 0.19 Guimarães (rua) Rua de S. Gonçalo, 127	Faro C.C. Fórum Algarve, piso 0, loja 0.76A Portimão C.C. Continente Portimão, piso 0, loja 119B C.C. Aqua Portimão, piso 0, loja 0.06 Rua do Comércio, 43 Lagos Rua Garret, 19 Lagoa Rua 25 de Abril, 26 Monchique Largo 5 de Outubro, 14 Alvor Rua Dr. António José de Almeida,17 R/C		
Açores 4			Aveiro 1 Av. Dr. Lourenço Peixinho, 46	Riba d'Ave 1 Rua 25 de Abril, Edifício Roma, Freguesia Riba Dave, Fração H, R/C nº1	Trofa 1 Rua D. Pedro V.S. Martinho Bougado, Fração AC, Loja R/C	Silves Rua João de Deus, 20, loja C Armação de Pêra Rua D. Afonso III, Edf. Miramar, R/C Tavira C.C. Gran Plaza, piso 0, loja 0.11 Almancil C.C. Mar Shopping, piso 0, loja 0.17	
Ribeira Grande Rua de São Francisco, 62 Ponta Delgada Rua Machado dos Santos, 62 C.C. Parque Atlântico, piso 0, loja 0.023 Angra do Heroísmo Rua de São João, 73	Setúbal 1 C.C. Alegro, loja 0.012 B, piso 0	Coimbra 5 C. C. Coimbra Shopping, piso 0, loja 117 Avenida Fernão de Magalhães, 362 C.C. Alma Shopping, piso 2, loja 248 Rua Ferreira Borges, 138-146 Soure Rua Conselheiro Matoso, 3C	Vila Nova de Famalicão 2 Ângulo das Ruas Adriano Pinto Basto e Rua Narciso Ferreira, Letra D, Loja R/C Lugar da Granja, Rua Vasconcelos e Castro, 106 e 122, Av. Marechal Humberto Delgado 281 a 315	Senhora da Hora 1 Av. Fabril Norte, 738-r/c	Madrid 1 Calle Hermosilla, 22, local 4		
	Figueira da Foz 1 C.C. Foz Plaza, piso 2, lojas 239/240		Alpendurada e Matos 1 Rua do Memorial, 244				
	Leiria 2 C.C. Lis Shopping, loja B C.C. Leiria Shopping, loja 195		Santarém 2 Largo Cândido dos Reis, 14 Torres Novas C.C. TorreShopping, lojas 44/46				
	Castelo Branco 2 C.C. Fórum Castelo Branco, piso 0 C.C. Alegro Castelo Branco, loja 28/29						
	Viseu 1 Avenida Alberto Sampaio, 63B						

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Alberto Oculista S.A. com sede em Rua dos Ferreiros 191, Edifício A, Largo Severino Ferraz, 9000-082 Funchal, NIPC 511041225, aqui representado por : na qualidade de Administrador, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, com sede Rua Gomes Freire, 174 1169-007 Lisboa, pessoa coletiva nº 501638687, representada neste ato por na qualidade de Secretário Nacional Adjunto para a Ação Social da ASFIC/PJ,, com poderes para obrigar este outorgante, doravante Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ("Protocolo"), o qual visa a disponibilização e a prestação de serviços do Primeiro Outorgante em condições preferenciais aos Destinatários do Protocolo, identificados na Cláusula Primeira regendo-se pelos termos e condições constantes das Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DESTINATÁRIOS DO PROTOCOLO)

São destinatários do presente Protocolo todos os colaboradores e associados do Segunda Outorgante, assim como os seus cônjuges e descendentes diretos.

CLÁUSULA SEGUNDA (ACESSO ÀS CONDIÇÕES PREFERENCIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Beneficiam das condições preferenciais constantes do presente Protocolo os destinatários referidos na cláusula anterior, que são aproximadamente 1400 colaboradores/associados/membros.
2. Sempre que pretendam beneficiar das condições preferenciais, previstas no presente Protocolo, os colaboradores do Segundo Outorgante, os respetivos cônjuges e os seus descendentes diretos deverão apresentar o respetivo cartão de colaborador ou qualquer outro documento identificativo que permita reconhecer a qualidade de colaborador\ associado, do respetivo cônjuge ou de descendente direto do colaborador\associado.
3. Perdem o direito a beneficiar das condições preferenciais estabelecidas neste Protocolo os colaboradores\ associados do Segundo Outorgante cujo vínculo jurídico-laboral cesse por qualquer motivo.
4. Nos casos previstos no número anterior, a perda do direito a beneficiar de condições especiais ocorre imediatamente após a cessação do vínculo jurídico-laboral e abrange também os respetivos cônjuges e os descendentes diretos

CLÁUSULA TERCEIRA

(CONDIÇÕES ESPECIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar aos destinatários do presente Protocolo um conjunto de descontos na aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo Primeiro Outorgante, de acordo com a tabela anexa.
2. Os descontos disponibilizados pelo Primeiro Outorgante não contemplam os produtos que se encontrem ao abrigo de campanhas promocionais em vigor, tais como a campanha "2 óculos de marca a 99€".

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante respeitar os termos do presente Protocolo e informar, com a maior brevidade possível, a Segunda Outorgante e/ou os seus colaboradores de qualquer alteração dos referidos termos.
2. Constitui, igualmente, obrigação do Primeiro Outorgante cumprir com a legislação relativa à proteção dos dados dos colaboradores da Segunda Outorgante, designadamente a constante do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A Segunda Outorgante encarregar-se-á de distribuir/divulgar/disponibilizar, junto dos seus colaboradores, todas as informações e atualizações enviadas pelo Primeiro Outorgante, designadamente novos produtos que o Primeiro Outorgante venha a disponibilizar e colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente ações de divulgação dos produtos e serviços objeto deste Protocolo, nomeadamente o anúncio da celebração deste.
2. A Segunda Outorgante desenvolverá esforços no sentido de motivar os seus colaboradores para a participação ativa nas atividades/campanhas dos serviços/produtos comercializados/produzidos pelo Primeiro Outorgante.
4. O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar um atendimento personalizado a todos os beneficiários deste Protocolo e a fazer o adequado acompanhamento de acordo com as normas e os costumes da arte.

CLÁUSULA SEXTA

(COLABORAÇÃO)

1. Pelo presente Protocolo os outorgantes comprometem-se a colaborar no sentido de fomentar as potencialidades de ambas as instituições, com vista a desenvolver uma cooperação institucional que explore e promova sinergias, contribuindo para a partilha do conhecimento e para o desenvolvimento de ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA
(INCUMPRIMENTO)

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. O presente Protocolo poderá ser modificado, a todo o tempo, por acordo escrito entre as partes.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Protocolo serão resolvidos por decisão conjunta dos Primeiro e Segundo Outorgante.

CLÁUSULA NONA
(PRAZO DE VIGÊNCIA)

1. O presente protocolo é celebrado tendo o seu vencimento a 31 de Dezembro de 2024 e será tacitamente renovado por períodos sucessivos de outros 24 meses, se nenhuma das partes o denunciar por escrito até 60 dias (sessenta dias) antes do seu vencimento, através de carta registada.

Funchal, 17 de junho de 2024

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

ANEXO I

Tabela de descontos/Vantagens

Campanhas, descontos e vantagens nas lojas do Grupo Alberto Oculista:

Campanhas:

- ✓ 50% desconto na compra de armações + Lentes graduadas (progressivas ou monofocais); Oferta válida em lentes e armações/óculos de sol, de marcas selecionadas e para 1 (uma) utilização, até 31 dezembro/2024; Exceto Cartier e Chopard;
- ✓ Oferta de 2º par de lentes. A oferta do 2º par de lentes é válida apenas se 1º par for adquirido com lentes selecionadas (progressivas ou monofocais). Válido até 31 dezembro/2024;

Descontos e vantagens:

- ✓ Lentes de contacto – 30%;
- ✓ Lentes oftálmicas – 30%;
- ✓ Serviços Audiologia – 15%;
- ✓ Produtos de manutenção lentes de contacto – 30%;
- ✓ Armações – 30% de desconto em todas as armações;
- ✓ Óculos de sol – 30% de desconto em todas as peças;
- ✓ Consultas grátis de Optometria/contactologia.
- ✓ *Facilidades de pagamento até 36x 5/juros (*sujeito a aprovação);
- ✓ Realização de rastreios visuais;
- ✓ Oferta de Vouchers;
- ✓ Envio de Newsletters.

Não acumula com promoções ou outros descontos em vigor. Exclui a loja online.